



TJCIMPORTADORA.COM.BR

AO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Pregão nº 112/2021

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS:

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) ELISANGELA DAMINI CAUMO portador(a) do CPF/MF n.º 012.138.380-61 RG nº 5085036671 para ser o(a) responsável por assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: tiago@tjcimportadora.com.br

Telefone: (54) 999457437

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do e-mail licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

MATRIZ . RSAv. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437**FILIAL . ES**Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



TJCIMPORTADORA.COM.BR

- 8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 9) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA que a garantia dos produtos serão de 12 meses e que de que os equipamentos e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de envio das propostas.

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

DECLARA sob as sanções cabíveis, que não está sob pena de interdição temporária de débitos de que trata o art. 10º da Lei nº 9.605 de 12/02/98.

DECLARA, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso, são fabricados em série, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Edital e anexos, garantindo assim a reposição de peças compatíveis.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do presente Pregão Eletrônico/SRP, promovido pelo órgão mencionado acima e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437

seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



TJCIIMPORTADORA.COM.BR

- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar do presente Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por (identificação completa da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- (a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

NÃO EMPREGA MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS / TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO / RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA,

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



TJCIMPORTADORA.COM.BR

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara que **não possui**, em minha cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está **ciente do cumprimento da reserva de cargos** prevista em lei **para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EQUIPAMENTO

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA que os equipamentos ofertados pela TJC IMPORTADORA LTDA – ME, podem ser abertos para vistoria e/ou instalação de outros dispositivos que se façam necessários, sem perda da totalidade da garantia por nós oferecida, limitando-se essa garantia aos componentes que tenham sido por nós originalmente fornecidos.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, Elisangela Damini Caumo, brasileira, casada em separação total de bens, RG nº 5085036671, órgão emissor SSP-RS, CPF nº 012.138.380-61, residente à Rua Aquilino Dalla Costa, nº 609, bairro Monte Bello, cidade Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei 7.115/1983), NÃO possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas pelas Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/06, nº 21/07 e nº 37/09, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal. DECLARA, sob as penas da lei, que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal deste órgão, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME ou EPP

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437



TJCIMPORTADORA.COM.BR

legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **TJC IMPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.692.484/0002-51, sediada na RUA PORTO ALEGRE, Nº 307 - SALA 101, NOVA ZELÂNDIA, SERRA - ES CEP 29175-706, por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ELISANGELA DAMINI CAUMO portadora do CPF: 012.138.380-61 e RG: 5085036671 SSP/RS, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Os materiais fornecidos por esta empresa são acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção de transporte e armazenamento. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declara também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis. Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010. Oferta, preferencialmente, produtos que atendem os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

- bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; bens que observam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; bens que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Administração e a Contratada serão dadas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Administração, que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o Art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Administração, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

- cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido: todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

- o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

• o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Administração.

Serra – ES, 23 de novembro de 2021.



Representante Legal

Nome: ELISANGELA DAMINI CAUMO

CPF: 012.138.380-61/RG: 5085036671 SSP/RS

MATRIZ . RS

Av. Borges de Medeiros, 1196 | Centro
Nova Prata . RS | CEP 95320-000 | + 55 54 99945.7437

FILIAL . ES

Rua Porto Alegre, 307 - Sala 01 | Nova Zelândia
Serra . ES | CEP 29175-706 | +55 54 99945.7437